

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
CEP 37576-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO – INCONFIDENTES – MG  
TELEFAX: (035)3464 –1000/ 3464-1067 3464-1173

**DECRETO Nº 1487, de 20 de fevereiro de 2017**

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno a serem adotados pela Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Inconfidentes, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 61 e inciso I, alínea “d”, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade do Sistema de Controle Interno abrangendo a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Municipal nº 956/04, do inciso XII, do artigo 5º da IN 08/2003 e da IN nº 02/2016 do TCEMG;

CONSIDERANDO que o Controle Interno deve atuar preventivamente, concomitantemente e posteriormente;

CONSIDERANDO que o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, além de direcionar, tem como principal objetivo sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos, buscando ainda evitar a prática de atos eivados da falta de formalização;

CONSIDERANDO a necessidade da normatização dos procedimentos adotados pelos servidores municipais com objetivo de direcionar a atuação padronizada no serviço público municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno a ser adotado em todos os órgãos e agentes públicos da Administração Municipal, conforme anexo único deste decreto.

§ 1º Cada setor receberá o Manual Normas e Procedimentos específicos para a utilização e a verificação dos serviços executados;

§ 2º Caso necessário serão elaboradas outras rotinas auxiliares para propiciarem aos setores melhor desenvolvimento nas atividades diárias;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
CEP 37576-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO – INCONFIDENTES – MG  
TELEFAX: (035)3464 –1000/ 3464-1067 3464-1173

Art. 2º Caberá ao Controle Interno à responsabilidade de orientar e acompanhar a implantação e execução das normas e procedimentos, verificando a necessidade de alterações e adaptações.

§ 1º Caso os setores julguem necessárias adaptações e modificações do Manual de Normas e Procedimentos, estas devem ser formalizadas ao Controle Interno, juntamente com as justificativas pertinentes, para uma avaliação conjunta;

§ 2º Nenhum órgão deve realizar adaptações e modificações ao Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno sem que seja previamente autorizado;

Art. 4º As normas e procedimentos implantados serão exercidos observando os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade que regem a Administração Pública.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.029/2007.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes-MG, 20 de fevereiro de 2017

**Décio Bonamichi**  
**Prefeito Municipal**